



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2017

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.314/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal **Hildebrando de Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 459.506.520-53, residente e domiciliado em Monte Alegre dos Campos - RS, aqui denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **ADALMIR DA SILVA PIRES**, pessoa física de direito privado, inscrito sob o CPF nº 806.706.520-91, RG nº 1077646063 e PIS/PASEP nº 126.09613.70-0, residente e domiciliado na rua Bernardina Rodrigues Padilha, nº 398, na Cidade de Vacaria - RS, doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, por dispensa de licitação e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, mediante o estabelecimento das seguintes Cláusulas e condições:

1ª - O **MUNICÍPIO** contrata a **CONTRATADA** para que faça a animação musical da Festa Junina de Monte Alegre dos Campos, na Sede, das 16h00min às 20h00min, (04 horas), do dia 24/06/2017.

2ª - O prazo de vigência do presente Contrato é o dia 24/06/2017.

3ª - A **CONTRATADA** perceberá pelos serviços prestados a importância de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), a após a prestação do serviço mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo Único: O valor dos serviços prestados é fixo e não admitirá reajuste sob qualquer título.

4ª - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o total do presente Instrumento, caso o **CONTRATADO** deixe de cumprir o disposto no presente Contrato.

Av. Pedro Zamban, 1000 - Fone: (54) 3908-3700
E-mail: assessoria gabinete.mac@gmail.com
Monte Alegre dos Campos - RS CEP 95.236-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

5ª - Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributárias, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham incidir sobre o objeto do Contrato são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**.


6ª - São causas para Rescisão do Contrato as previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

7ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Instrumento.

E, por estarem certas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Monte Alegre dos Campos, 29 de Maio de 2017.


HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal


ADALMIR DA SILVA PIRES
Contratado

Testemunhas:

Nome: Tais Rossi
CPF: 002.875.730-01

Nome: Adalmin da Silva Pires
CPF: 806 706 520-91

Av. Pedro Zamban, 1000 - Fone: (54) 3908-3700
E-mail: assessoria.gabinete.mac@gmail.com
Monte Alegre dos Campos - RS CEP 95.236-000